

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, e dá outras providências:

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 98 da Lei Complementar nº 27, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPREVI, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito